

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO 01-2017 – EDITAL – 001/2017 - cirenor_rp001_2017

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (ANEXO I) – Medicamentos Para Uso Humano com 374 itens**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997 e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19/04/2017, com início às 9 horas, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotar os itens a serem licitados.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 8:59 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços visando a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (Anexo I)**, aos municípios consorciados ao CIRENOR, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

2.2. O CIRENOR não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo semestral, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.amunor.com.br e junto à sede do CIRENOR, no horário das 8he30min às 11he30min e das 13he30min às 16he30min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CIRENOR (e-mail: cirenor@hotmail.com e amunor1@hotmail.com) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br .

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Empresas em atraso com o CIRENOR na entrega de medicamentos de editais anteriores.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIRENOR, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 04 (**quatro**) dígitos após a vírgula;
- b) Marca(Laboratório) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo de entrega: 15(quinze) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CIRENOR;
- f) Prazo de validade dos materiais licitados de no mínimo 12 meses a contar da entrega.
- g) Na proposta física (a ser enviada junto com a documentação), a empresa deverá preencher uma coluna com “quantitativo por embalagem”, para que o CIRENOR possa efetuar pedido de acordo com a quantia certa que a empresa entrega por embalagem do produto.

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

8.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.5. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.8. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado..

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo máximo de **4 (quatro) dias uteis**, com encaminhamento de original ou copia autenticada. Os documentos emitidos pela internet poderão ser verificados pelo CIRENOR quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas pagina.

9.11 A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

10.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

10.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar em até 4 (quatro) dias úteis os documentos discriminados no item **11.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

Anexo IV), apresentando os documento originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

11.2.2.1. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, **apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.**

11.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao CIRENOR. Esse documento poderá ser solicitado junto ao CIRENOR por e-mail o qual será enviado digitalizado, não precisando ser anexado o original (para empresas que estão com contrato em vigor junto ao CIRENOR).

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias.

11.3.4. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- II. Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, expedidas pela ANVISA ou Publicação no Diário Oficial da União.
- IV. Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isonção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada. O Registro do Produto na ANVISA será exigido para todos os itens.

11.3.4.1. Os documentos solicitados no item 10.3.4, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados para cada item. A empresa deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas e Registro do Produto do mesmo laboratório ofertado.

11.3.5. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas(**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não esta impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
 - d) Que não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

11.4. As empresas poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) de outro Município ou Consórcio, em plena validade, hipótese esta que substitui a apresentação dos documentos relacionados nos **subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3.**

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do Pregão a que se refere, na face externa:

CIRENOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE -

**Equipe de Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 001/2017
Abertura dia 19/04/2017**

Razão Social da empresa licitante
CNPJ

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

13.6.1. A interposição por via fac-simile, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

13.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

15.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato de registro de preços em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento,** sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

15.2. O contrato será assinado no CIRENOR, na Avenida Fiorentino Bacchi, 673, Centro, na cidade de Sananduva-RS, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 16h30min, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para a referida assinatura.

15.3. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

16. DA ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue na sede do CIRENOR na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva - RS**, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Os produtos deverão ser entregues em até **15(quinze)** dias a contar do recebimento da solicitação de entrega através da nota de empenho emitida pelo CIRENOR.

16.2. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça, às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

16.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 15(quinze) dias consecutivos após emissão da solicitação de entrega, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 17 do presente Edital.

16.4. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

16.5. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

16.6. Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e valores.

16.7. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas.

16.8. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

16.9. Poderão ser aceitos medicamentos com validade inferior, desde que consultado com antecedência o CIRENOR e, acompanhado de carta de compromisso de troca;

16.10. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

16.11. O prazo de validade do registro é de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

17.3. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- e)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- f)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

17.4. Fica vedado a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicado a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito até 60 (sessenta) dias após a data de entrega dos produtos solicitados na ordem de compra.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

18.3. Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

18.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: DEPARTAMENTO DE SAUDE – MEDICAMENTOS.

20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1. pelo CIRENOR, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIRENOR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

20.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

20.2. Cancelamento:

20.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIRENOR, quando:

20.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

20.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo CIRENOR;

20.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

20.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

20.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

21.4. Os lances ofertados deverão ser mantido no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

21.5. Desistência do valor ofertado somente serão aceitas até o terceiro dia posterior à sessão, acompanhado de justificativa. Após assinatura do contrato, não serão admitidas desistências, salvo em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CIRENOR.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

21.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

21.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

21.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

21.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

21.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

21.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

21.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

21.13. O CIRENOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato.
- **Anexo V** – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte.

21.14. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

21.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3343-3668 ou pelo E-mail cirenor@hotmail.com

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Sananduva (RS), 06 de Abril de 2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
PRESIDENTE DO CIRENOR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**ANEXO I**

Os medicamentos para uso humano a serem adquiridos através da presente licitação, bem como a quantidade estimada a ser utilizada pelo CIRENOR para cada item, será a seguinte:

| N° | Nome | Qtd | unidade de medida |
|-----------|---|------------|--------------------------|
| 1 | 101605 ACECLOFENACO 100 MG Compr. | 21.000 | CPR |
| 2 | 102375 ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG/G + NEOMICINA 5MG/G 30G Bisnaga | 600 | BNG |
| 3 | 100099 ACICLOVIR 200 MG Compr. | 42.490 | CPR |
| 4 | 102715 ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA 10 GR. Bisnaga | 2.700 | BNG |
| 5 | 103208 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO Compr | 8.336 | CPR |
| 6 | 101303 ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG Compr. | 4.500 | CPR |
| 7 | 102387 ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG Compr. | 1.000 | CPR |
| 8 | 102776 ACIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDOS EFERVECENTES Compr. | 600 | CPR |
| 9 | 102239 ACIDO POLIACRILICO - LUBRIFICANTE OFTALMICO 2 MG/G - 10 G Frasco | 100 | FR |
| 10 | 100473 ACIDO VALPROICO 250MG Caps. | 83.600 | CP |
| 11 | 100887 ALBENDAZOL 400 MG compr. | 18.815 | CPR |
| 12 | 100625 ALBENDAZOL-SUSP. ORAL- 4% - FRASCO C/ 10 ML frasco | 7.246 | FR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|----|--|---------|-----|
| 13 | 101940 ALENDRONATO SODICO 70 MG Compr. | 66.484 | CPR |
| 14 | 101678 ALGESTONA ACETONIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150 MG + 10 MG/ ML SOL. INJET. AMP. 1 ML Ampola Ampola | 500 | AMP |
| 15 | 100102 ALOPURINOL 100 MG Compr. | 51.925 | CPR |
| 16 | 101632 ALOPURINOL 300 MG Compr. | 43.660 | CPR |
| 17 | 101001 ALPRAZOLAM 0,5 MG compr. | 220.990 | CPR |
| 18 | 101942 ALPRAZOLAM 2 MG Compr. | 17.400 | CPR |
| 19 | 102384 ALPRAZOLAN 1 MG Compr. | 37.740 | CPR |
| 20 | 101138 AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ ML -FRASCO C/ 100 ML Frasco | 5.100 | FR |
| 21 | 100648 AMBROXOL INFANTIL - XAROPE - 3 MG/ML-FRASCO C/ 100 ML Frasco | 5.100 | FR |
| 22 | 101589 AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/ 25 MG Comprim. | 151.455 | CPR |
| 23 | 100007 AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG Comprim. | 147.700 | CPR |
| 24 | 100488 AMINOACIDOS + CLORANFENICOL + METIONINA + RETINOL - 25 mg/g +5 mg/g + 5 mg/g + 10.000 UI - POMADA OFTAL. BISNAGA 3,5 GR bisnaga | 100 | BNG |
| 25 | 100471 AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML ampola | 103 | AMP |
| 26 | 101268 AMIODARONA CLOR 100 MG comprimido | 10.000 | CPR |
| 27 | 100469 AMITRIPTILINA 75 MG Compr. | 25.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 28 | 100103 AMOXACILINA+AC.CLAVULANICO-PO P/ SUSP. ORAL 50 MG/ ML + 12,5 MG/ML - FRSC. 100 ML Frasco | 5.915 | FR |
| 29 | 102065 AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG Comprim. | 45.515 | CPR |
| 30 | 100580 AMOXICILINA 500 MG capsulas | 160.343 | CP |
| 31 | 100104 AMOXICILINA 500MG + AC.CLAVULANICO 125MG Comp. | 46.200 | CPR |
| 32 | 100818 AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - 150 ML frsco | 4.500 | FR |
| 33 | 100550 AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - frsc c/ 60 ml frasco | 4.568 | FR |
| 34 | 100582 AMPICILINA 500 MG capsulas | 20.000 | CP |
| 35 | 102860 BENZOCAINA 4,5 MG + TRICLOSAN 0,5 MG + MENTOL 0,5 MG SPRAY - TUBO C/ 43 GR | 300 | TUB |
| 36 | 100014 ATENOLOL 100 MG comprimido | 58.000 | CPR |
| 37 | 100043 ATENOLOL 50 MG Comprimido | 272.478 | CPR |
| 38 | 101334 ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25 MG compr. | 27.500 | CPR |
| 39 | 102973 ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG Comprim. | 38.200 | CPR |
| 40 | 101556 ATORVASTATINA CALCICA 10 MG Compr. | 2.000 | CPR |
| 41 | 100584 AZITROMICINA 500 MG comprim. | 76.497 | CPR |
| 42 | 102542 AZITROMICINA 900 MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 22,5 ML Frasco | 4.090 | FR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|----|---|--------|-----|
| 43 | 100108 BACLOFENO 10 MG Comp. | 19.500 | CPR |
| 44 | 103098 BAMIFILINA 600 MG Drageas | 13.000 | DRG |
| 45 | 100198 BECLOMETASONA- (DIPROPIONATO) 50 mcg/ DOSE- FRASCO C/ 200 DOSES Nasal Frasco | 2.555 | FR |
| 46 | 103163 BENZILA (BENZOATO) 25% LOCAO 60ML Frasco | 300 | FR |
| 47 | 103162 BENZILPENICILINA 300.000UI + 100.000UI PO SOL INJ AMPOLA | 300 | AMP |
| 48 | 101928 BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG Compr. | 7.000 | CPR |
| 49 | 101946 BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG Compr. | 7.240 | CPR |
| 50 | 101945 BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG Compr. | 3.000 | CPR |
| 51 | 101566 BETAMETASONA + CETOCONAZOL - PDA. DERMAT. - BG. 30 G. Bisnaga | 850 | BNG |
| 52 | 101554 BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 0,25 MG/ 2 MG POR 5 ML - FRS 120 ML. Frasco | 1.000 | FR |
| 53 | 102408 BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODIDO 5MG+2 MG - AMPOLA 1 ML Ampola | 5.100 | AMP |
| 54 | 100201 BEZAFIBRATO 400 mg (COMPR. LIBERACAO PROLONGADA) Compr. | 300 | CPR |
| 55 | 100109 BIMATOPROSTA sol. oft. 0,3 mg/ml - 3ml Frasco | 100 | FR |
| 56 | 100888 BISACODIL 5 MG compr. | 2.400 | CPR |
| 57 | 100475 BROMAZEPAM 6 MG comprim. | 32.850 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 58 | 100474 BROMAZEPAM 3 MG comprim. | 46.000 | CPR |
| 59 | 100640 BROMOPRIDA -GOTAS - 4 MG/ML - FRASCO 20 ml Frasco | 4.610 | FR |
| 60 | 102757 BRONFENIRAMINA (MALEATO) + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 12 MG + 15 MG Compr. | 5.000 | CPR |
| 61 | 103129 Bronfeniramina +Fenilefrina 2/2,5 mg/ml gotas 20 ml | 600 | FR |
| 62 | 103199 BRONFENIRAMINA MAL 12MG + FENILEFRINA CLOR 15MG Compr | 5.200 | CPR |
| 63 | 100210 BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES Frasco | 806 | FR |
| 64 | 100774 CAFEINA+DIPIRONA+ORFENADRINA comprim. | 2.000 | CPR |
| 65 | 102396 CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 (400 UI) Compr. | 56.040 | CPR |
| 66 | 102754 CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG. Compr. | 4.000 | CPR |
| 67 | 100544 CAPTOPRIL 50 MG Comprim. | 200.115 | CPR |
| 68 | 102037 CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMPR. LIBERACAO CONTROLADA Comprimidos | 1.320 | CPR |
| 69 | 100024 CARBAMAZEPINA 200 MG Compr. | 396.820 | CPR |
| 70 | 100649 CARBAMAZEPINA 400 mg Compr. | 75.000 | CPR |
| 71 | 103220 CARBAMAZEPINA CR 200 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO | 5.000 | CPR |
| 72 | 101172 CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 50 mg/ml FR C/ 80ML frasco | 5.863 | FR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|----|--|--------|-----|
| 73 | 101355 CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 20 MG/ ML - FRASC. C/ 80 ML Frasco | 5.039 | FR |
| 74 | 102450 CARBONATO DE LITIO CR 450 MG Compr. | 27.445 | CPR |
| 75 | 102979 CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) Comprim. | 30.000 | CPR |
| 76 | 103240 CARVEDILOL 6,50 MG COMPRIMIDOS | 8.000 | CPR |
| 77 | 103243 CASTANHA DA INDIA 300MG COMPRIMIDO | 5.000 | CPR |
| 78 | 101551 CEFADROXILA SUSP. ORAL 250 MG/5 ML. - FRSC. 100 ML Frsco. | 200 | FR |
| 79 | 100554 CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRSC. C/100 ml Frasco. | 3.246 | FR |
| 80 | 102809 CEFTRIAXONA 250 MG - SOLUCAO INJET. IM - AMP. 2 ML Ampola | 50 | AMP |
| 81 | 103171 CEFTRIAXONA SODICA 1G PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM AMPOLA | 2.950 | AMP |
| 82 | 100822 CELECOXIBE 200 mg Capsula | 1.000 | CAP |
| 83 | 101553 CELECOXIBE 100 MG Capsulas | 5.000 | CAP |
| 84 | 102139 CETOCONAZOL XAMPU FCO. C/ 100 ML C/ 20 MG/G Frasco | 636 | FR |
| 85 | 101187 CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G - BISNAGA C/ 30G Bisnaga | 3.278 | BNG |
| 86 | 100531 CETOPROFENO 100 MG comp. | 20.000 | CPR |
| 87 | 102069 CETOPROFENO 100 MG - I. M. - FRS. AMP. Ampola | 3.000 | AMP |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 88 | 100477 CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML Ampola | 3.000 | AMP |
| 89 | 101901 CETOPROFENO 100 MG/ML - I.V. - AMP. com diluente Ampola | 422 | AMP |
| 90 | 103242 CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5000MCG + 100MG + 100MG INJETAVEL AMPOLA | 300 | AMP |
| 91 | 101587 CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 10 MG Comprimidos | 67.250 | CPR |
| 92 | 101588 CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 5 MG Comprimidos | 5.000 | CPR |
| 93 | 101550 CILOSTAZOL 100 MG Compr. | 54.000 | CPR |
| 94 | 100029 CIMETIDINA 200 MG Comprim. | 25.350 | CPR |
| 95 | 100590 CINARIZINA 25 MG comprim. | 36.000 | CPR |
| 96 | 100030 CINARIZINA 75 MG comprimido | 96.500 | CPR |
| 97 | 100230 CIPROFLOXACINO 500 MG Compr. | 152.191 | CPR |
| 98 | 101555 CIPROFLOXACINO 0,35 % SUSP. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/5 ML Frasco | 200 | FR |
| 99 | 100120 CLARITROMICINA 500 mg Comp. | 700 | CPR |
| 100 | 101607 CLOBETASOL (PROPIONATO) - POMADA - TUBO 30 GR. Tubo | 600 | TUB |
| 101 | 102411 CLOMIPRAMINA CLOR 10 MG Compr. | 1.260 | CPR |
| 102 | 101923 CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG Compr. | 42.600 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| 103 | 100124 CLONAZEPAM SOLUCAO 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML Frasco | 37.465 | FR |
| 104 | 100817 CLONIDINA 0,150 MG comprim. | 7.000 | CPR |
| 105 | 102753 CLONIDINA 0,10 MG Compr. | 5.000 | CPR |
| 106 | 100125 CLOPIDOGREL 75 MG Comp. | 36.336 | CPR |
| 107 | 100890 CLORANFENICOL-SOL. OFT. - FCO. C/ 10 ML - C/ 4 MG/ML frasco | 870 | FR |
| 108 | 103099 CLORDIAZEPOXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG COMPRIMIDO Comprimido | 7.000 | CPR |
| 109 | 102207 CLORETO DE SODIO 0,9 % SPRAY FRSC. 50 ML - SEM CONSERVANTES Frasco | 1.000 | FR |
| 110 | 101916 CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL FRSC. 30ML C/CONTA GTS. Frsco. | 1.406 | FR |
| 111 | 103142 CLORETO DE SODIO 0,9% NASAL 30ML - SEM BENZALCOMIO E SEM CONTAGOTAS FRASCO | 700 | FR |
| 112 | 103143 CLOREXEDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO | 60 | FR |
| 113 | 100480 CLORPROMAZINA 100 MG Compr. | 145.510 | CPR |
| 114 | 100044 CLORTALIDONA 50 MG comprim. | 7.605 | CPR |
| 115 | 100034 CLORTALIDONA 25 MG compr. | 60.000 | CPR |
| 116 | 101356 CLOXAZOLAM 2 MG Compr. | 58.900 | CPR |
| 117 | 101683 CLOXAZOLAN 1 MG Comprimidos | 41.200 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| 118 | 100235 CLOZAPINA 100 MG Compr. | 500 | CPR |
| 119 | 103197 COLAGENASE POMADA Bisnaga | 230 | BNG |
| 120 | 100126 COLCHICINA 0,5mg Compr. | 6.500 | CPR |
| 121 | 101374 COMPLEXO B INJET. AMPOLA 2 ML Ampola | 330 | AMP |
| 122 | 100587 COMPLEXO B Compr. | 212.000 | CPR |
| 123 | 103234 COMPLEXO B GTS - FRS 20 ML FRASCO | 500 | FR |
| 124 | 101564 DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML - FCO C/ 120 ML + COPO MEDIDA Frasco | 2.250 | FR |
| 125 | 101198 DEXAMETASONA 4 MG/ML+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2 ML+PIRIDOXINA 100 MG/2 ML+TIAMINA 100 MG/2 ML SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML ampola | 1.000 | AMP |
| 126 | 101684 DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FCO. C/ 5 ML Frasco | 218 | FR |
| 127 | 101202 DEXAMETASONA+POLIMIXINA-B+NEOMICINA SUSP. OFT. FR CT-GTAS C/ 5ML Frasco | 100 | FR |
| 128 | 103203 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SUSP ORAL 120ML FRASCO | 900 | FR |
| 129 | 100541 DIAZEPAM INJET. - 5 MG/ ML - AMPOLA 2 ML Ampola | 2.881 | AMP |
| 130 | 102136 DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/ G - BISNAGA 60 G Bisnaga | 1.749 | BNG |
| 131 | 100555 DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML - C/ 20 ML frasco | 1.269 | FR |
| 132 | 101375 DICLOFENACO DE SODIO + CODEINA - 50 + 50 MG Comprim. | 4.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|--------|-----|
| 133 | 101387 DICLOFENACO POTASSICO 75 MG - AMP. 3 ML Ampola. | 220 | AMP |
| 134 | 103211 DILTIAZEM 90MG Compr | 2.000 | CPR |
| 135 | 100892 DIMENIDRINATO 100 mg Compr. | 8.000 | CPR |
| 136 | 102510 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG Comp. | 8.200 | CPR |
| 137 | 101849 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000 MG) - INJET. EV - 10 ML. Ampola | 850 | AMP |
| 138 | 100893 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 25 + 5 MG/ ML - SOL. ORAL GTS. FRSCO C/ 20 ML Frasco | 2.800 | FR |
| 139 | 101199 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG - SOL. INJ - AMPOLA 1 ML Ampola | 3.600 | AMP |
| 140 | 100633 DIMETICONA- EMULSAO ORAL-75 MG/ML - FRASCO 10 ml Frasco | 1.860 | FR |
| 141 | 102156 DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG Comp.Rev | 5.400 | CPR |
| 142 | 102204 DIPIRONA + PROMETASINA + ADIFENINA - 500 + 5 + 10 MG Comp. | 2.000 | CPR |
| 143 | 101252 DIPIRONA SODICA GOTAS - 500 MG/ML -FRASCO C/ 10 ML Frasco | 4.500 | FR |
| 144 | 100519 DIPIRONA SODICA GOTAS. - 500 MG/ML - FRASCO C/20 ML Frasco | 26.168 | FR |
| 145 | 101249 DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML SOL INJ. - AMP. C/ 2ML Ampola | 4.260 | AMP |
| 146 | 102310 DIVALPROATO DE SODIO 500 MG Compr. | 22.400 | CPR |
| 147 | 101590 DOMPERIDONA 10 MG Comprimidos | 12.070 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 148 | 102116 DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML Frasco | 500 | FR |
| 149 | 100243 DONEPEZIL 10mg Comprimido | 900 | CPR |
| 150 | 100134 DOXAZOSINA (mesilato) 2 MG Comp. | 153.680 | CPR |
| 151 | 100517 DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG Comprimidos | 16.000 | CPR |
| 152 | 102391 DULOXETINA 60 MG Caps. | 20.400 | CP |
| 153 | 102111 DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG Caps. | 11.000 | CP |
| 154 | 102161 DUTASTERIDA 0,5 MG Caps. | 720 | CP |
| 155 | 103215 DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA CLOR 0,4MG Compr | 540 | CPR |
| 156 | 103213 ENALAPRIL MAL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Compr | 2.130 | CPR |
| 157 | 101686 EPINEFRINA 1 MG/ML AMP. DE 1 ML Ampola | 150 | AMP |
| 158 | 100487 ERITROMICINA 500 MG comprimido | 2.500 | CPR |
| 159 | 100560 ERITROMICINA SUSP. ORAL - 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ml frasco | 144 | FR |
| 160 | 101954 ESCITALOPRAM 10 MG Compr. | 118.800 | CPR |
| 161 | 103231 ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA | 250 | AMP |
| 162 | 100514 ESCOPOLAMINA INJETAVEL - 20 mg/ ml - 1 ML Ampola | 300 | AMP |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 163 | 101197 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML - SOL. INJ. - AMPOLA C/ 5 ML Ampola | 4.320 | AMP |
| 164 | 100535 ESCOPOLAMINA GOTAS-SOL. ORAL - 20 ML frasco | 11.570 | FR |
| 165 | 102484 ESOMEPRAZOL 20 MG Compr. | 2.000 | CPR |
| 166 | 102485 ESOMEPRAZOL 40 MG Compr. | 1.000 | CPR |
| 167 | 100547 ESPIRONOLACTONA 100 mg Compr. | 13.095 | CPR |
| 168 | 100546 ESPIRONOLACTONA 25 MG Compr | 195.020 | CPR |
| 169 | 100608 ESPIRONOLACTONA 50 MG Compr. | 5.500 | CPR |
| 170 | 101847 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/ G - CREME VAGINAL BISN. C/ 25 GR. + APLIC. Bisnaga | 100 | BSG |
| 171 | 102129 EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20mg. Comprim. | 15.000 | CPR |
| 172 | 101388 FENITOINA INJET. - 50 MG/ML - AMP. 5 ML Amp. | 50 | AMP |
| 173 | 100593 FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRAS. C/ 20 ML Frasco | 916 | FR |
| 174 | 100258 FENOFIBRATO 250 mg Compr. | 17.000 | CPR |
| 175 | 101376 FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL. ORAL 50 MG/ML - FRASC. 15 ML Frasco | 260 | FR |
| 176 | 100140 FLUCONAZOL 150 MG Capsula | 30.173 | CP |
| 177 | 100644 FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG Compr. | 32.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| 178 | 101611 FLUNITRAZEPAM 1 MG Comprimidos | 16.000 | CPR |
| 179 | 100141 FLUOXETINA (cloridrato) 20 MG Capsula | 843.210 | CP |
| 180 | 102482 FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS - 20 ML Frasco | 1.200 | FR |
| 181 | 102761 FLUTICASONA (FUROATO) 27,5 MCG/DOSE - SPRAY NASAL -FRASCO C/ 120 DOSES Frasco | 200 | FR |
| 182 | 102710 FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400 MCG PO P/INALACAO - CAIXA C/ 60 CAPS. + INALADOR capsulas | 11.700 | CP |
| 183 | 102539 FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 SPRAY Frasco | 200 | FR |
| 184 | 102535 FORMOTEROL + BUDESONIDA PO P/ INALACAO 12 + 200 MCG - CAIXA C/ 60 CAPS Caixa | 50 | CX |
| 185 | 100278 FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/INALACAO 6 + 200 mcg - CX. C/60 CAPS comprimido | 300 | CPR |
| 186 | 100276 FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/ INALACAO 6 MCG + 100 MCG C/60 DOSES EM TURBOHALER Tubo | 300 | TUB |
| 187 | 100052 FUROSEMIDA 40 MG Compr. | 283.510 | CPR |
| 188 | 100280 GABAPENTINA 300 MG Caps. | 14.000 | CP |
| 189 | 100281 GABAPENTINA 400 MG Caps. | 5.000 | CP |
| 190 | 100562 GENTAMICINA SOL. OFTALM. FRSC. CTA.- GOTAS 5 ML C/ 5 MG/ML Frasco | 620 | FR |
| 191 | 101943 GINGO - BILOBA 40 MG Compr. | 2.000 | CPR |
| 192 | 102431 GLICAZIDA 30 MG Compr. | 5.600 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 193 | 101905 GLICERINA SUPOSITORIO - INFANTIL Unid. | 500 | UNI |
| 194 | 103131 Glicinato Ferrico 131,580mg/ml + assoc gotas 30 ml | 200 | FR |
| 195 | 101540 GLICOSAMINA (SULFATO) + CONDROITINA (SULFATO) 500 + 400 MG Caps. | 23.000 | CP |
| 196 | 101689 GLICOSE 5% SOL. INJET. - AMP. 10 ML Ampola | 100 | AMP |
| 197 | 100489 GLICOSE HIPERTONICA 50 % - 20 ML Ampola | 100 | AMP |
| 198 | 101015 GLIMEPIRIDA 2 MG Comprim. | 45.000 | CPR |
| 199 | 101690 GLIMEPIRIDA 4 MG Compr. | 25.700 | CPR |
| 200 | 101691 HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL. INJET. - AMP. 1 ML Ampola | 118 | AMP |
| 201 | 103159 HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ 1ML AMPOLA | 750 | AMP |
| 202 | 102413 HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE 100 ML Frasco | 1.500 | FR |
| 203 | 103102 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDOS Comprimido | 32.500 | CPR |
| 204 | 102262 HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML (SUB CUTANEA) Ampola | 100 | AMP |
| 205 | 103161 HIALURONATO DE SODIO 0,1% COLIRIO Frasco | 100 | FR |
| 206 | 102197 HIDRALAZINA - CLORIDRATO 25 MG Comprim. | 2.000 | CPR |
| 207 | 100054 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Comprimido | 327.200 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 208 | 100055 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG Comprimido | 256.070 | CPR |
| 209 | 100493 HIDROCORTISONA 500 MG Frasco Amp. | 750 | FR |
| 210 | 101341 HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRSC. 10 ML Frasco | 200 | FR |
| 211 | 100287 HIDROXICLOROQUINA 400mg(sulfato) Comprimido | 6.000 | CPR |
| 212 | 100588 HIDROXIDO DE ALUMIN.+HIDROX. DE MAGNESIO FRSC. 240 ML - 400 +400 MG P/ 5 ML Frasco | 400 | FR |
| 213 | 100056 HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 ML frasco | 8.905 | FR |
| 214 | 103236 HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRS 60 ML FRASCO | 500 | FR |
| 215 | 102749 HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/MLSOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO C/ 8 ML Frasco | 1.600 | FR |
| 216 | 100895 HIDROXIZINA - SOL. ORAL - FRSCO C/ 120 ML - 2 MG/ML Frasco | 200 | FR |
| 217 | 101004 IMIPRAMINA 75 MG Caps. | 13.000 | CP |
| 218 | 102415 IMIPRAMINA 10 MG Drageas | 1.200 | DRG |
| 219 | 101644 INDAPAMIDA 1.5 MG Drageas | 5.000 | DRG |
| 220 | 100058 IODETO DE POTASSIO SUSPENCAO frasco c/ 100 ml Frasco | 20 | FR |
| 221 | 100552 IPRATROPIO SOL. P/ INAL. 0,25 MG P/ML -FRASCO 20 ML Frasco | 3.150 | FR |
| 222 | 103192 IRBERSARTANA 300MG Compr | 1.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|--------|-----|
| 223 | 100558 ISOSSORBIDA , DINITRATO SL- 5 MG comprim. | 9.000 | CPR |
| 224 | 100314 ISOTRETINOINA 10mg Capsula | 1.000 | CP |
| 225 | 100154 LACTULOSE Xarope - 667 MG/ ML - FRASCO C/120 ML Frasco | 825 | FR |
| 226 | 100320 LEFLUNOMIDA 20 MG Comp. | 850 | CPR |
| 227 | 100326 LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50 mg Lib.Lenta Comprimido | 4.000 | CPR |
| 228 | 100327 LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG Comprimido | 31.640 | CPR |
| 229 | 102361 LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA Frasco | 500 | FR |
| 230 | 101580 LEVOFLOXACINO 500 MG Comprimidos | 22.500 | CPR |
| 231 | 100609 LEVOMEPRMAZINA 100 MG Compr. | 30.000 | CPR |
| 232 | 103175 LEVOTIROXINA SODICA 112MCG Compr | 8.900 | CPR |
| 233 | 101851 LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG Comprimidos | 8.000 | CPR |
| 234 | 100331 LEVOTIROXINA SODICA 150 mcg Compr. | 5.500 | CPR |
| 235 | 103174 LEVOTIROXINA SODICA 88MCG Compr | 8.000 | CPR |
| 236 | 100523 LIDOCAINA GELEIA 2 % 30 G Bisnaga | 360 | BSG |
| 237 | 101631 LISINOPRIL 20 MG. Comprimidos | 4.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|--------|-----|
| 238 | 103193 LISINOPRIL 10MG Compr | 840 | CPR |
| 239 | 101190 LORATADINA XAROPE 5 MG/5 ML - C/ 100 ML Frasco | 6.901 | FR |
| 240 | 101209 LORAZEPAM 2 MG Compr. | 84.480 | CPR |
| 241 | 102555 LORAZEPAN 1 MG Compr. | 5.000 | CPR |
| 242 | 101582 LOSARTAN POTASSICO 100 MG Comprimidos | 1.000 | CPR |
| 243 | 102416 LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG Compr. | 28.650 | CPR |
| 244 | 102470 MANITOL - FRASCO 250ML Frasco | 300 | FR |
| 245 | 103239 MAPROTILINA (CLORIDRATO) 75 MG COMPRIMIDO | 2.000 | CPR |
| 246 | 100085 MEBENDAZOL 100 MG Comprimido | 17.424 | CPR |
| 247 | 100060 MEBENDAZOL 20 MG/ML - C/ 30ML Frasco | 2.350 | FR |
| 248 | 100605 MEDROXIPROGESTERONA 10 MG Comprimido | 200 | CPR |
| 249 | 101947 MELOXICAM 15 MG Compr. | 43.180 | CPR |
| 250 | 103230 MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM AMPOLA | 300 | AMP |
| 251 | 103132 Mesilatodihidroergo+dipirona+cafeina 1mg/350mg/100mg Comprimido | 6.000 | CPR |
| 252 | 103169 METFORMINA 500MG ACAO PROLONGADA Compr | 6.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| 253 | 100062 METILDOPA 250 MG Comprim. | 103.940 | CPR |
| 254 | 102522 METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADA Caps. | 2.240 | CPR |
| 255 | 100065 METOCLOPRAMIDA GTS. - 4 MG/ML - C/ 10 ML frasco | 2.000 | FR |
| 256 | 100521 METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML ampola | 1.045 | AMP |
| 257 | 101337 METOPROLOL - SUCCINATO -100 MG Comprim. | 133.490 | CPR |
| 258 | 100565 METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4 %- fco. 100 ml - 40 mg/ml Frasco | 1.280 | FR |
| 259 | 100066 METRONIDAZOL 250 MG Compr. | 66.918 | CPR |
| 260 | 101243 METRONIDAZOL 400 MG comprimido | 44.377 | CPR |
| 261 | 103144 MICONAZOL 2% PO 30G FRASCO | 15 | FR |
| 262 | 100610 MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR Tubo | 1.059 | TB |
| 263 | 102376 MIRTAZAPINA 15 MG Compr. | 12.000 | CPR |
| 264 | 101751 MIRTAZAPINA 30 MG Comprimidos | 23.000 | CPR |
| 265 | 101610 NALTREXONA (CLORIDRATO) - 50 MG Comprimidos | 600 | CPR |
| 266 | 103172 NARATRIPTANA 2,5MG Compr | 1.440 | CPR |
| 267 | 102488 NEBIVOLOL 5 MG Compr. | 5.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|--------|-----|
| 268 | 100505 NIFEDIPINO 20 MG Capsula | 5.600 | CP |
| 269 | 103118 Nimodipimo cp 30mg Comprimido | 17.000 | CPR |
| 270 | 100568 NISTATINA SUSP. ORAL FRSCO. 30 ML - 100.000 UI/ML Frasco | 4.598 | FR |
| 271 | 100567 NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL TUBO C/ 60 GR + APLICADOR tubo | 5.164 | TB |
| 272 | 102321 NITRENDIPINO 10 MG Compr. | 14.000 | CPR |
| 273 | 101207 NITRENDIPINO 20 MG comprim. revest. | 14.000 | CPR |
| 274 | 100572 NORFLOXACINO 400 MG Compr. | 91.421 | CPR |
| 275 | 100516 NORTRIPTILINA 10 MG capsulas | 1.000 | CP |
| 276 | 101912 NORTRIPTILINA 25 MG Comp. | 46.880 | CPR |
| 277 | 101913 NORTRIPTILINA 75 MG Comp. | 27.000 | CPR |
| 278 | 102379 OLANZAPINA 2,5 MG Compr. | 15.720 | CPR |
| 279 | 100360 OLANZAPINA 10 MG Comp. | 10.188 | CPR |
| 280 | 100624 OLEO MINERAL 100 ML Frasco | 1.387 | FR |
| 281 | 103183 OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG Compr | 5.000 | CPR |
| 282 | 103244 OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO | 5.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|--------|-----|
| 283 | 102323 OXCARBAMAZEPINA 300 MG Compr. | 27.080 | CPR |
| 284 | 101910 OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6 % - 100 ML Frasco | 100 | FR |
| 285 | 103202 OXIDO DE ZINCO 100MG/G + VIT A 1.000UI/G + VIT D 40UI/G - 45G Bisnaga | 500 | BSG |
| 286 | 100898 PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG compr. | 20.000 | CPR |
| 287 | 102326 PAROXETINA 15 MG Compr. | 10.000 | CPR |
| 288 | 103176 PAROXETINA 30MG Compr | 3.600 | CPR |
| 289 | 103150 PASSIFLORA XAROPE Frs | 300 | FR |
| 290 | 101900 PASTA D`AGUA POMADA 100 GR. Frsco. | 520 | FR |
| 291 | 100168 PENTOXIFILINA 400 mg Comp. | 5.000 | CPR |
| 292 | 103125 Permanganato de Potassio 100 mg Comprimido | 4.437 | CPR |
| 293 | 100508 PERMETRINA 1 % LOCAO - C/ 60 ML Frasco | 1.812 | FR |
| 294 | 101846 PIMOZIDA 4 MG comprimido | 2.000 | CPR |
| 295 | 102117 PIROXICAM 20 MG Comp. | 73.000 | CPR |
| 296 | 103188 POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOLUCAO INJ 10ML (TIPO FRUTOVITAM) AMPOLA | 200 | AMP |
| 297 | 103194 POLIVITAMINICO SOL ORAL 120ML (CARNABOL) FRASCO | 100 | FR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|--------|-----|
| 298 | 100366 PRAMIPEXOL 0.125 MCG Compr. | 11.360 | CPR |
| 299 | 100370 PRAVASTATINA 20mg Compr. | 5.000 | CPR |
| 300 | 101246 PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOL ORAL- FRASCO C/ 60 ML Frasco | 4.800 | FR |
| 301 | 100072 PREDNISONA 20 MG Comprim. | 75.848 | CPR |
| 302 | 100073 PREDNISONA 5 MG (sulcado) comprim. | 54.690 | CPR |
| 303 | 102378 PREGABALINA 75 MG Caps. | 18.060 | CP |
| 304 | 102544 PREGABALINA 150 MG Caps. | 3.300 | CP |
| 305 | 100525 PROMETAZINA - 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML Ampola | 3.670 | AMP |
| 306 | 100074 PROMETAZINA 25 MG Comprimido | 59.667 | CPR |
| 307 | 102236 PROPAFENONA 300 MG Compr. | 21.550 | CPR |
| 308 | 101614 PROPATILNITRATO 10 MG Comprimido | 7.000 | CPR |
| 309 | 100171 PROPILTUIURACILA 100 MG Comp. | 5.000 | CPR |
| 310 | 100374 QUETIAPINA 100 mg Comprim. | 19.420 | CPR |
| 311 | 100373 QUETIAPINA 25 mg Compr. | 31.000 | CPR |
| 312 | 103177 QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG LIBERACAO PROLONGADA Compr | 3.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 313 | 103179 RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 5MG Compr | 3.000 | CPR |
| 314 | 101591 RAMIPRIL 5 MG Comprimidos | 10.500 | CPR |
| 315 | 100510 RANITIDINA 150 MG comprimido | 166.125 | CPR |
| 316 | 101641 RANITIDINA - LIQ. 15 MG/ML - FR C/ 120 ML Frasco | 904 | FR |
| 317 | 101200 RANITIDINA INJ. 25 MG/ML - 2 ML Ampola | 3.300 | AMP |
| 318 | 102974 RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML - SOLUCAO ORAL - FR. 10 ML Frasco | 925 | FR |
| 319 | 101501 RIFAMICINA SV SODICA - SPRAY C/ 20 ML - 10 MG/ML Frasco | 250 | FR |
| 320 | 100382 RISPERIDONA 3 MG Compr. | 27.000 | CPR |
| 321 | 102061 ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG Compr. | 3.000 | CPR |
| 322 | 101627 ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG Compr. | 45.000 | CPR |
| 323 | 100092 SAIS REIDRATACAO ORAL 27,9 Gr. Envelope | 11.192 | ENV |
| 324 | 102780 SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML - SOLUCAO P/NEBULIZACAO - FRASCO 10 ML Frasco | 380 | FR |
| 325 | 101247 SALBUTAMOL SOL ORAL 2 MG/5 ML - C/ 120 ML frascos | 1.512 | FR |
| 326 | 102373 SECNIDAZOL 1000 MG Compr. | 7.061 | CPR |
| 327 | 103136 SENE 28,9MG + CASSIA 19,5MG COMPRIMIDO | 10.000 | CPR |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| 328 | 103235 SIBUTRAMINA 15 MG COMPRIMIDO | 2.000 | CPR |
| 329 | 101685 SIMETICONA 40 MG Compr. | 76.600 | CPR |
| 330 | 103168 SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SODIO) 100ML Frasco | 1.400 | FR |
| 331 | 101662 SORO DE RINGER C/LACTATO DE SODIO - SOL. INJET. FCO. 1000 ML Frasco | 20 | FR |
| 332 | 100576 SULFADIAZINA DE PRATA -10 MG/G -BISNAGA C/ 30 GR Bisnaga | 2.670 | BSG |
| 333 | 100080 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG Comprimido | 48.826 | CPR |
| 334 | 101275 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG - SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML Frasco | 4.690 | FR |
| 335 | 100405 SULFASALAZINA 500 MG Comprim. | 300 | CPR |
| 336 | 100097 SULFATO FERROSO - XAROPE - FRASCO 100 ML Frasco | 1.000 | FR |
| 337 | 100596 SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ Comprim. | 186.940 | CPR |
| 338 | 100096 SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG Fe/ML - 30 ML frasco | 2.502 | FR |
| 339 | 101599 SULPIRIDA 200 MG Comp. | 25.000 | CPR |
| 340 | 101273 SULPIRIDA 50 MG capsula | 35.500 | CP |
| 341 | 102153 SUMATRIPTANA 50 MG Comp. | 10.000 | CPR |
| 342 | 101594 TANSULOSINA 0,4 MG Capsulas | 6.300 | CP |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|--------|-----|
| 343 | 101010 TELMISARTAN 80 MG Compr. | 1.000 | CPR |
| 344 | 103233 TENOXICAN 20 MG - INJETAVEL AMPOLA | 250 | AMP |
| 345 | 100522 TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFT. EST. FCO. 10 ML Frasco | 50 | FR |
| 346 | 100090 TETRACICLINA 500 MG Caps. | 1.000 | CP |
| 347 | 102151 TIAMAZOL 10 MG Comp. | 1.360 | CPR |
| 348 | 102150 TIAMAZOL 5 MG Comp. | 15.000 | CPR |
| 349 | 101543 TIAMINA 300 MG Comprim. | 51.880 | CPR |
| 350 | 101608 TIBOLONA COMPR. 2,5 MG Compr. | 2.284 | CPR |
| 351 | 100179 TIMOLOL (maleato) Sol. Oft. Est. Fco. Cta-gts. c/ 5 ml a 0,25 % Frasco | 500 | FR |
| 352 | 102333 TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTAGOTAS C/ 5 ML A 0,5 % Frasco | 200 | FR |
| 353 | 101009 TIORIDAZINA 50 MG Drageas | 14.060 | DRG |
| 354 | 103105 TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO Comprimido | 7.000 | CPR |
| 355 | 102403 TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE + INALADOR - FR. C/ 4 ML Frasco | 300 | FR |
| 356 | 101598 TIOTROPIO (BROMETO) - 18 MCG Capsulas | 2.000 | CP |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|--|--------|-----|
| 357 | 102564 TIRA (ON CALL PLUS) TESTE P/DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, DE NO MAXIMO 1.0 UL, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTATIL, COM CAPACIDADE DE MEDICAO ENTRE 20 A 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO, TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS, UTILIZANDO QUIMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSÍMETRO A CADA 1.000 (MIL) FITAS. Unid. | 35.000 | UNI |
| 358 | 102356 TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR ,QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO, EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO , ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA , FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600 MG/DL, COM REACAO QUIMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR , TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUES. COM REGISTRO NO MS. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 FITAS. Unid. | 97.500 | UNI |
| 359 | 100412 TOPIRAMATO 100 MG Compr. | 6.890 | CPR |
| 360 | 100410 TOPIRAMATO 25 MG Compr. | 5.600 | CPR |
| 361 | 102064 TRAMADOL -CLORIDRATO SOL. INJET . 50 MG/ML - AMP. 1 ML Ampola. | 300 | AMP |
| 362 | 102130 TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG Comp. | 1.000 | CPR |
| 363 | 101173 TRIANCINOLONA 1 MG - POMADA - BISNAGAG C/ 10 GR Bisnaga | 250 | BSG |

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| 364 | 101951 TROXERRUTINA + CUMARINA - 15 MG + 90 MG Drageas | 81.650 | DRG |
| 365 | 103187 VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG LIB PROLONGADA Compr | 1.000 | CPR |
| 366 | 102736 VALSARTANA 320 MG Compr. | 5.500 | CPR |
| 367 | 101565 VALSARTANA 80 MG Comprimidos | 42.500 | CPR |
| 368 | 102491 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 +12,5 MG Compr. | 21.360 | CPR |
| 369 | 102490 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 +12,5 MG Compr. | 3.500 | CPR |
| 370 | 100084 VERAPAMIL 80 MG Compr. | 127.060 | CPR |
| 371 | 101639 VITAMINA B1 + B6 + B12 + DICLOFENACO SODICO - SOL. INJET 3 AMP. VD X 1 ML + 3 AMP. X 2 ML Ampolas | 800 | AMP |
| 372 | 101276 XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRSC. C/ 120 DOSES Frasco | 300 | FR |
| 373 | 102329 XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG FRCO. C/ 120 DOSES - SPRAY Frasco | 400 | FR |
| 374 | 103146 ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML 1ML INJETAVEL AMPOLA | 48 | AMP |

ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao CIRENOR
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

CGC/CNPJ:_____

Razão Social:_____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 001/2017

Ao
CIRENOR
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item | Descrição/Especificação | Marca | Quantidade | Unidade | Quantitativo por embalagem | Vir Unitário | Vir Total |
|--------------------|-------------------------|-------|------------|---------|----------------------------|--------------|-----------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | |

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.º .../2016

Processo n.º 001/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, **pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Leomar José Foscarini.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2017 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em _____, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRONICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária n.º _____

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.amunor.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, prorrogáveis na forma da legislação pertinente, mediante a celebração de termo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **ADVERTÊNCIA:**

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

- a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto**, fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – **SUSPENSÃO** do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.amunor.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de _____ de 2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente CIRENOR
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017 – CIRENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666, de 1993, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa